



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA nº 001/2024

Proposição: **Projeto de Lei nº 154/2024**

Autoria: **Deputada Aurelina Medeiros**

Ementa: **Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação eletrônica por SMS ou e-mail de infrações de trânsito, e estabelece a anulação da multa em caso de descumprimento do prazo de notificação.**

APROVADO

Autoria da Emenda: **Deputado Rárisson Barbosa**

() SUPRESSIVA N.º _____ () AGLUTINATIVA N.º _____
() SUBSTITUTIVA N.º _____ (X) MODIFICATIVA N.º _____
() ADITIVA N.º _____ () SUBEMENDA N.º _____
() CORRETIVAN.º _____

TEXTO/JUSTIFICATIVA

O art.1º do Projeto de Lei nº 154/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação eletrônica por SMS ou e-mail de infrações de trânsito no Estado **de Roraima**, ao infrator quando possível.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.

Rárisson Barbosa
Relator